

LEI Nº 2.763, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicada no Diário Oficial nº 3.958

Altera a Lei 2.701, de 7 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Brasil.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.701, de 7 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos, até o valor de R\$ 650.000.000,00, com o Banco do Brasil, atendidas as disposições legais e contratuais em vigor, em especial as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. É permitida a contratação de uma ou mais operações de crédito, até o valor de R\$ 650.000.000,00, inclusive com recursos financeiros captados por meio de diferentes fontes.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado